



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1278/2018

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses mediante convênio ao Batalhão Independente da Polícia Militar de Buritis com finalidade de contrapartida de atuação no policiamento de Trânsito do Município e da outras providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica Autorizado ao Poder Executivo o repasse ao Batalhão da Polícia Militar mediante convênio o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser pagos em três parcelas de igual valor.

§ 1º As parcelas que refere o artigo será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo uma em 30 de janeiro, 30 de maio e 30 de agosto de cada ano enquanto o convênio estiver em vigor, tendo início aos repasses no ano de 2019.

§ 2º O referido convênio que se trata o a presente artigo se dará com objetivo a parceria na organização do trânsito de nosso município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de
dois mil e dezoito.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 05/12/18

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 05/12/18 a: 04/01/19
Assinatura: 
Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO